



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**

Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu – Pará

CEP 68725-000 - NPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

---

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**AUTORIZAÇÃO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recurso oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária:

***Exercício 2022:***

Unidade Orçamentária: 0111 – Câmara Municipal

01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal

01 032 0001 2.003 – Manutenção do Departamento de Controle Interno

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Tomando como entendimento os princípios que norteiam os gastos públicos, e demais princípios aos quais vinculam a administração pública; foi escolhida a modalidade Pregão na forma Presencial conforme Art. 23 da lei 8.666/93, tendo como justificativa a impossibilidade de executar na forma eletrônica devido à instabilidade de sinal de internet que no momento se encontra a Câmara Municipal de Igarapé-Açu, além de que para conciliar duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional para fomento do mercado local em atendimento ao art. 170, VII da CF e buscando o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.), realizar da forma eletrônica não atenderia a participação de licitantes municipais visto a desatualização às modernidades, os quais não tem conhecimento de uso de sistemas eletrônicos e dessa forma um pregão em formato eletrônico tenderá a ser declarado deserto e assim trazendo prejuízos para a administração, além de que comprar do mercado local trará mais celeridade na entrega dos bens que serão sempre solicitados em quantidades pequenas. Há de que se falar também sobre o fato de que não será utilizado recursos da união que obrigue a realização de pregão na forma Eletrônica conforme preconiza o Decreto Federal 10.024/19.

Remeta-se o procedimento à CPL para as providencias cabíveis.

Igarapé-Açu/PA, 27 de junho de 2022.

---

***Alcione Freitas Mergulhão***  
***Presidente da Câmara***